



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.068 DE 22 DE MAIO DE 2017

Autoriza o **Município de Suzano** a celebrar **Termo de Convênio** com o **Estado de São Paulo**, através do **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP**, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de ações relativas ao “**Movimento Paulista de Segurança no Trânsito**”, na forma e pelo período que menciona, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 029/2017 - Autoria: Executivo Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Suzano** autorizado a celebrar **Termo de Convênio** com o **Estado de São Paulo**, através do **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP**, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de ações relativas ao “**Movimento Paulista de Segurança no Trânsito**”, instituído pelo **Decreto nº 61.442, de 20 de agosto de 2015**, conforme modelo-padrão que integra o **Decreto Estadual nº 61.443, de 20 de agosto de 2015**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementados, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 22 de maio de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos